



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DOS ESCOMBROS DA ANTIGA USINA DE ASFALTO LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO BICALHO, Nº 146.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação dos SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DOS ESCOMBROS DA ANTIGA USINA DE ASFALTO.

O antiga Usina de Asfalto está localizado na Avenida Francisco Bicalho nº 146, em área de propriedade do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO REGIÃO PORTUÁRIA, sendo compromisso da CDURP entregar o terreno livre e desembaraçado.

2. OBJETO

2.1 Execução de serviços de demolição e remoção dos escombros da antiga Usina de Asfalto localizada na Avenida Francisco Bicalho, nº 146 – São Cristóvão.

3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



3.2 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a CDURP designará um fiscal, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

3.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, tais como: barracão, tapumes, andaimes, passarelas e telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório e sanitário/ vestiário, e placas da obra aprovadas pela Equipe de Fiscalização de Obras da CDURP.

3.4 A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes documentos:

- Normas da ABNT e INMETRO;
- Lei 8.666 de 1993;
- Disposições legais do Estado e Município;
- Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- Recomendações dos fabricantes de materiais.

3.5 Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A CONTRATADA deverá alocar engenheiros, técnicos de segurança, encarregados, vigias e pessoal de escritório, necessários para a execução das tarefas inerentes ao serviço. Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços, receber equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados e que a empresa



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



contratada assumirá integral responsabilidade, técnica, jurídica e trabalhista, pelos profissionais alocados.

4.2 A Equipe de Fiscalização poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços sem ônus para a CDURP se constatar a falta de tais equipamentos. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus equipamentos de proteção correspondentes.

4.3 Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvido pela Contratada será realizado sob a Coordenação da CDURP.

4.4 Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da CDURP. A avaliação terá como objetivo o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais. As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações e submetidos à nova avaliação.

4.5 A aprovação dos documentos/produtos, pela fiscalização, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos mesmos.

4.6. Obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

4.6.2. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



4.6.3. Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação;

4.6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;

4.6.5. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços objeto do Contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

4.6.6. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da Fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificativa, cuja atuação e permanência não sejam do interesse da administração pública.

4.6.7. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes de Trabalho.

4.6.8. Atender as diretrizes de controle e prevenção de segurança e no meio ambiente de trabalho da indústria da Construção conforme NR-18;

4.6.9. Elaboração do PCMAT, PPRA e PCMSO descrevendo as atividades, aspectos e dispositivos necessários para realização dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Canteiro de obra

O canteiro de obra deverá ser em container escritório e sanitário com todas as instalações provisórias de água, esgoto e energia que sejam necessárias, para servir como almoxarifado e de abrigo aos funcionários da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção e conservação do canteiro até a conclusão das obras. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as construções e instalações



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



provisórias que executar, promovendo os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpeza e reurbanização do local.

5.1.2. Retirada das instalações existentes

As instalações existentes de energia elétrica, água e gás devem ser desligados e retirados antes do início dos serviços de demolição das edificações, bem como o cancelamento do fornecimento junto à concessionárias.

5.1.3. Isolamento de área contaminada

Será feito o isolamento de área conforme croqui, em anexo, através de tapume executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, e moldura em perna de 3"x3".

5.2. Demolição de paredes e divisórias

5.2.1. Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento

Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento, de toda a alvenaria existente no prédio e galpão, que possui espessura variável de 0,15 m a 0,30 m e é composta por tijolos cerâmicos furados e seu revestimento.

As paredes de alvenaria de fechamento da área serão preservadas até a altura de 3,00m, bem como os portões existentes.

Esta demolição pode ser realizada de forma manual ou mecânica, sendo esta escolha de responsabilidade da CONTRADADA.

Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



A CONTRATADA deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho sobre a laje de piso da estrutura.

5.2.2. Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto.

Deverá ser realizada a demolição dos blocos vazados de concreto, cobogós, neste caso este procedimento deverá ser realizado através de processo mecânico. Os procedimentos de segurança devem ser os mesmos utilizados no processo de demolição de alvenaria, assim como as especificações de equipamentos utilizados e a limpeza da área.

5.3. Demolição das estruturas

5.3.1. Demolição de concreto simples e armado

Deverá ser demolido todo o concreto existente nas vigas, pilares das edificações e das paredes de concreto armado (silos). Durante a execução deste serviço, a área perigosa deve ser sinalizada de forma adequada, como também deverá restringir o acesso, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida.

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e as condições das construções vizinhas.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços e deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre a laje de piso da estrutura.

5.3.2. Transporte de material - bota-fora



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



O material que for gerado em função da demolição do concreto das vigas, pilares e peças metálicas existentes, como também todo entulho da obra deverá ser retirado da área, onde deverá ser colocado em caminhões específicos que devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

5.3.3. Carga mecanizada e remoção de entulho com transporte

Os entulhos deverão ser retirados ao fim das etapas de cada serviço e reunidos em um local pré-estabelecido para serem transportados quando totalizarem uma quantidade considerável.

O local de destinação final do entulho deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

5.3.4. Licenciamento

A CONTRATADA será responsável pela elaboração do PGRCC, conforme Resolução SMAC 519/12 e documentação necessária para o licenciamento ambiental junto ao órgão responsável do município (SECONSERMA) para demolição das edificações e galpões.

Entre tais documentos informar se haverá corte de vegetação durante a demolição e indicar na planta de situação os indivíduos arbóreos a serem suprimidos, conforme Resolução SMAC 497/2011, alterada pela resolução SMAC 511/2012.

O licenciamento não deverá abranger a remoção do piso existente, troca de solo e escavações. Apresentar relatório do método justificativo a ser utilizado nas demolições.

A CONTRATADA deverá apresentar manifesto dos resíduos caracterizados como de construção civil e os classificados como especial.

5.4. Cobertura

5.4.1. Remoção de telhas onduladas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



As telhas onduladas que compõem a cobertura dos prédios, anexos e escombros devem ser retiradas de forma que sejam armazenadas em local específico antes do descarte.

Para preservar a segurança, a CONTRATADA deve promover a sinalização e o isolamento da área, além de oferecer aos seus funcionários os EPI's necessários para a execução deste serviço. Deverá ser realizada a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

As telhas de amianto devem ter descarte conforme classificação da resolução Conama de resíduos perigosos.

5.4.2. Demolição manual de laje

Deverá ser demolido todo o concreto existente na laje de cobertura existente nas edificações e galpões. Durante a execução deste serviço, a área perigosa deve ser sinalizada de forma adequada, como também deverá restringir o acesso, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR5682.

5.4.3. Remoção dos escombros proveniente de demolições e desocupações

A Contratada deverá remover todos os materiais gerados em função das demolições executadas anteriormente existentes na área, bem como todos materiais provenientes das desocupações.

5.5. Pavimentação

5.5.1. O piso existente será mantido sendo demolidas todas as pontas de pilares e instalações acima do nível do terreno existente.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços e deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre as instalações existentes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



5.6. Serviços Diversos

5.6.1. Limpeza final da obra

A área onde os serviços serão realizados deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, esta deverá ser cuidadosa na remoção de qualquer entulho gerado pelo próprio serviço. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das especificações e normas da ABNT.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar, ainda na fase licitatória Certidão de Registro ou Inscrição no CREA-RJ/CAU-RJ, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos na forma da legislação vigente.

6.2 A empresa que estiver localizada fora do Estado do Rio de Janeiro deverá estar registrada no CREA-RJ/CAU-RJ ou entidade correlata, ou obter junto a este o visto para a Licitação (conforme Art. 1, II da Resolução 413 de 27/06/97 do CONFEA).

6.3 A LICITANTE deverá apresentar equipe técnica com mínimo de um arquiteto ou engenheiro civil, que acompanhará todo o período previsto para a execução dos serviços.

6.4 A apresentação do vínculo dos profissionais com a LICITANTE por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato social.

6.5 A LICITANTE deverá comprovar ter:

- Executado mínimo de 300m³ de demolição de alvenaria;
- Executado mínimo de 300m³ de demolição em concreto armado;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



6.6 A comprovação dos serviços do item 6.5 será através de atestados técnicos, em nome do profissional da Equipe Técnica.

6.7 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ao Objeto desta Licitação por Engenheiro ou Arquiteto do corpo técnico da empresa, que será emitida por Técnicos da CDURP.

7. VISITA TÉCNICA

É condição para a participação no certame de que trata o presente Termo de Referência a realização de visita técnica pelos licitantes, sob orientação do Contratante e destinada a um melhor conhecimento das condições do local da obra.

A visita deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00h às 11:00h ou das 14:00h às 15:30h, com a Diretoria de Operações, através dos e-mails: jose.pereira@cdurp.com.br ou arnaldo.camoses@cdurp.com.br até 02 (dois) dias antes da data da realização do certame.

8. RESERVA DE VAGAS

8.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá, na assinatura do contrato, declarar o atendimento ao Decreto nº Rio nº 44.228 de 30 de janeiro de 2018.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço.

9.2. O prazo de garantia técnica é de 90 (noventa) dias. O prazo do contrato é a soma do prazo de execução mais o da garantia técnica.

9.3. As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (GRPS e FGTS).

10. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



10.1. Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total pelo fiscal do contrato.

11. VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor total estimado para os serviços descritos neste Termo de Referência é de **R\$ 1.806.890,42** (Hum milhão oitocentos e seis mil oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018

João Carlos Zimpel
CDURP - Gerente